



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XV - Edição nº 2355 - 17 de setembro de 2025



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Adjuto Afonso**
2ª Vice-Presidente: Deputado **Abdala Fraxe**
3ª Vice-Presidente: Deputada **Joana Darc**
Secretário-Geral: Deputada **Alessandra Campelo**
1º Secretário: Deputado **Delegado Péricles**
2ª Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
3º Secretário: Deputado **João Luiz**
Ouvidor: Deputado **Felipe Souza**
Corregedor: Deputado **Sinésio Campos**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Péricles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

ATO DA MESA DIRETORA**ATO DA MESA DIRETORA N.º 004, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025**

REGULAMENTA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PELA DIRETORIA DE SAÚDE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS (ALEAM) A CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), SÍNDROME DE DOWN E TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE (TDAH).

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta no artigo 17, I, alínea “a” da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010 – REGIMENTO INTERNO, e,

CONSIDERANDO que a Resolução Legislativa n. 379/2005 estabelece como atribuições da Diretoria de Saúde planejar, executar, supervisionar e controlar a assistência médica, odontológica e psicológica aos Deputados e Servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, e respectivos dependentes

CONSIDERANDO que a prestação de serviços terapêuticos para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down e Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) constituem atendimento na área da saúde, conforme Resoluções n. 465 e 469, de 2021 da ANS – Agência Nacional de Saúde,

RESOLVE :

Art. 1.º Regular a prestação de atendimento especializado para TEA, Síndrome de Down e TDAH, no âmbito da Diretoria de Saúde da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, o qual encontra-se inserido dentre as atribuições desta diretoria previstas no art. 18 da Resolução Legislativa n. 379/2005.

§ 1.º O atendimento de que trata o caput destina-se a crianças e adolescentes que se enquadram ou que se encontram em avaliação diagnóstica para TEA, Síndrome de Down e TDAH.

§ 2.º Nos casos em que a demanda for maior que o quantitativo de vagas, será conferida prioridade de atendimento na seguinte ordem: TEA, Síndrome de Down e TDAH.

Art. 2.º O atendimento terapêutico será prestado aos dependentes de deputados e dos servidores ativos e inativos da Assembleia Legislativa do Amazonas, de acordo com as faixas etárias dos grupos de atendimento indicados no art. 4.º.

Parágrafo único. Caso a estrutura do atendimento comporte maior quantidade de atendimentos do que a demanda interna, a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas poderá disponibilizar vagas para o público externo, segundo os critérios impessoais de atendimento adotados pelo serviço estadual de saúde.

Art. 3.º Aos pais ou responsáveis das crianças e adolescentes atendidos nos termos do caput também se prestará atendimento psicossocial e jurídico.

Art. 4.º Para fins de melhor aproveitamento das terapias disponibilizadas, devem ser observados os seguintes grupos de atendimento, que serão organizados conforme faixa etária e avaliação individual do caso:

I – Intervenção precoce: 12 (doze) meses a 3 (três) anos completos, na modalidade individual;

II – Terapias específicas: 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, na modalidade individual ou em dupla;

III – Terapia intensiva: 2 (dois) a 14 (quatorze) anos, na modalidade individual;

IV – Habilidades sociais e independência: 4 (quatro) a 14 (quatorze) anos, na modalidade dupla ou grupo.

Parágrafo único. O serviço prestado aos usuários que superarem a idade de 14 (quatorze) anos poderá ser mantido até a idade máxima de 17 (dezesete) anos, ou 18 (dezoito) anos incompletos, a depender de avaliação da equipe multidisciplinar quanto à necessidade e capacidade de atendimento.

Art. 5.º O atendimento especializado a que se refere o art. 1.º será prestado pela Diretoria de Saúde da seguinte forma:

I – realização de levantamento dos dependentes dos deputados e servidores ativos e inativos que preencham os critérios para atendimento;

II – publicidade das ações desenvolvidas no cumprimento deste Ato;

III – promoção do atendimento terapêutico às crianças e adolescentes especialmente pelos seguintes profissionais, mas não se limitando a estes:

- a) Neuropediatra ou psiquiatra infantil; 2025.10000.00000.9.040312 / Pg. 3
- b) Psicólogo;
- c) Psicopedagogo;
- d) Fonoaudiólogo;
- e) Nutricionista;
- f) Educador Físico ou fisioterapeuta;
- g) Terapeuta ocupacional; e
- h) Musicoterapeuta.

III – planejamento, coordenação, monitoramento e avaliação das atividades e dos serviços de atendimento terapêutico prestados, incluindo supervisão e orientação aos profissionais;

IV – elaboração de políticas e estratégias de ação para o estabelecimento de alianças e parcerias intersetoriais (governo, organizações da sociedade civil, setor privado e organismos internacionais), bem como promover a sua implementação;

V – expedição de normas, instruções e ordens de serviço, orientando a execução das atividades de atendimento terapêutico;

VI – demonstração da necessidade de realização de contratos de credenciamento de profissionais e de convênios com instituições na área de saúde, educação e assistência social de acordo com as necessidades dos serviços;

VII – desenvolvimento de estratégias para estimular e potencializar recursos dos indivíduos e suas famílias no processo de habilitação, reabilitação, desenvolvimento e inclusão social;

VIII – controle do registro de dados, observando anotações dos tratamentos realizados, para elaboração de boletins estatísticos;

IX – garantia de eficácia e eficiência no atendimento ao público;

X – prestação de acolhimento às famílias e promoção de palestras de orientação;

XI – esclarecimento e orientação à família do paciente se houver indicação de continuidade do tratamento em clínica especializada, quando necessário;

XII – garantia de atendimento de equipe multiprofissional em diagnóstico e intervenção das dificuldades dos pacientes;

XIII – atualização permanente quanto à legislação aplicável aos pacientes, bem como aos serviços e à política de atendimento ofertada em nível federal, estadual e municipal;

XIV – execução de outras atividades correlatas que se façam necessárias à prestação do atendimento terapêutico regulamentado neste ato.

Art. 6.º A Assembleia Legislativa do Amazonas se compromete a garantir o desenvolvimento de uma cultura inclusiva em todos os seus setores, de forma que todas as Diretorias deverão se empenhar em prestar assistência às demandas que possam decorrer deste Ato, quando necessário, especialmente as direcionadas à Escola do Legislativo, à Diretoria de Assistência Social, à Diretoria de Esportes e Lazer e à Procuradoria.

Parágrafo único. A Diretoria de Saúde contará com a colaboração de todas as gerências que são diretamente a ela vinculadas para viabilizar os atendimentos indicados no art. 5.º.

Art. 7.º As despesas decorrentes deste Ato da Mesa Diretora correrão à conta do orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 8.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Deputado Roberto Cidade
Presidente

Deputado Adjuto Afonso
1º Vice-Presidente

Deputado Abdala Fraxe
2º Vice-Presidente

Deputada Joana Darc
3ª Vice-Presidente

Deputada Alessandra Campêlo
Secretária-Geral

Deputado Delegado Péricles
1º Secretário

Deputado Cabo Maciel
2º Secretário

Deputado João Luiz
3º Secretário

Deputado Sinésio Campos
Corregedor

Deputado Felipe Souza
Ouvidor

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1725/2025/GP

PRORROGAR os trabalhos da Comissão Especial criada para organizar as atividades do Programa Educação Cidadã, por 6 (seis) meses, a contar de 01.10.2025.

PORTARIA N.º 1740/2025/GP

AUTORIZAR ao servidor IDALVO VINORTE DOS SANTOS, matrícula n.º 349, Agente Legislativo Nível Médio, Referência 16 deste Poder, o pagamento de abono de permanência, com fundamento no art. 40, § 19 da CF/88, observado o cumprimento dos requisitos para aposentadoria voluntária previstos no art. 13 da Lei Complementar Estadual N. 30/2001, a contar de 24.12.2023.

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

PORTARIA N.º 1741/2025/GP

AUTORIZAR viagem ao Excelentíssimo Senhor Deputado, ADJUTO RODRIGUES AFONSO, RPD N.º 564/2025-DG e Processo Digital n.º 2025.10000.00000.0.002087, para a Cidade de Belo Horizonte/MG, no Percurso MANAUS/BELO HORIZONTE/SÃO PAULO/MANAUS.

Deputado ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente

WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor Geral

DIRETORIA DE FINANÇAS

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Portaria n.º 056/2025-MD 11/09/2025.
Credor JOSY KELLY ROCHA MARTINS
Valor: 2.880,00
Objeto: (339039) Pessoa Jurídica

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Portaria n.º 055/2025-MD 11/09/2025.
Credor SHIRLÉIA MARIA CARVALHO DE SÁ
Valor: 5.000,00.
Objeto: (339030) Material de Consumo.

CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Portaria nº 057/2025-MD 16/09/2025.

Credor JOSÉ ANTONIO DE QUEIROZ LAAN

Valor: 5.500,00.

Objeto: (4409052) Material Permanente.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Diretoria de Licitações e Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas torna público a realização do procedimento licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025 – ALEAM**.

Objeto: Prestação de serviço para pequenos reparos.

Abertura: 22/09/2025, às 10:00h (BSB).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir desta publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Bem como na plataforma eletrônica BB licitações: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/>.

Manaus, 17 de setembro de 2025.

JULIO CESAR LANGBECK SOARES NETO
Diretor de Licitações e Contratações

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPERDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR